

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 438/2026

Autoria: Hudson Matheus de Paula Pires

Caldas Novas, GO, 6 de Janeiro de 2026

Institui a Campanha Agosto Dourado, dedicada à conscientização sobre a importância do aleitamento materno e da doação de leite materno, no âmbito do município de Caldas Novas.

Art. 1º Fica instituída no município de Caldas Novas a Campanha Agosto Dourado, dedicada à celebração, promoção, proteção, apoio e realização de ações educativas para a prática do aleitamento materno e da doação de leite materno.

Art. 2º A Campanha Agosto Dourado será realizada anualmente no mês de agosto.

Parágrafo único. No mês de agosto serão realizadas ações educativas para motivar as práticas do aleitamento materno e da doação de leite materno, reforçando sua importância e buscando torná-las um hábito na vida das mães do município de Caldas Novas.

Art. 3º O símbolo da Campanha Agosto Dourado será um laço dourado, em alusão ao fato de o alimento ser considerado, pela Organização Mundial da Saúde - OMS, como ouro para a saúde dos bebês.

Art. 4º A campanha instituída por esta Lei tem os seguintes objetivos:

I - reconhecer o aleitamento materno e a doação de leite materno como uma responsabilidade compartilhada da população e como um direito humano, que deve ser respeitado, protegido e incentivado;

II - garantir a sobrevivência, a saúde e o bem-estar das crianças e de suas famílias, fundamentais para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável;

III - estimular a realização de atividades e ações colaborativas multissetoriais de promoção e apoio ao aleitamento materno e à doação de leite materno;

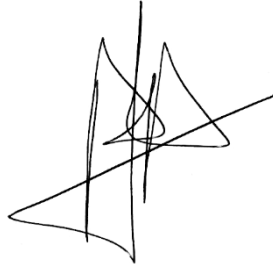
IV - intensificar a conscientização acerca da importância do leite materno;

V - sensibilizar a população para que compreenda e apoie a mulher que amamenta;

VI - respeitar o que a mulher pensa e sente sobre o leite materno e apoiá-la em sua vivência como mãe e lactante;

VII - enaltecer os vários benefícios à saúde e ao desenvolvimento biopsicossocial do bebê promovidos pelo leite materno, enquanto fonte de energia, proteína e outros nutrientes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping, sharp, angular strokes that form a complex, abstract shape.

Hudson Matheus - MDB
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Caldas Novas, a Campanha Agosto Dourado, voltada à conscientização, promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à doação de leite materno, práticas reconhecidas nacional e internacionalmente como essenciais para a saúde, o desenvolvimento integral da criança e o bem-estar materno.

O aleitamento materno é amplamente recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde, que orientam a amamentação exclusiva até os seis meses de idade e complementada até, pelo menos, os dois anos ou mais. O leite materno é considerado um alimento completo, capaz de fornecer todos os nutrientes necessários nos primeiros meses de vida, além de anticorpos que fortalecem o sistema imunológico, reduzindo significativamente a mortalidade infantil e a incidência de doenças infecciosas e crônicas.

Além disso, a doação de leite materno exerce papel fundamental na sobrevivência de recém-nascidos prematuros ou de baixo peso, especialmente aqueles internados em unidades neonatais, sendo os Bancos de Leite Humano reconhecidos como importantes estratégias de saúde pública. O estímulo à doação contribui diretamente para salvar vidas e promover um início de vida mais saudável para milhares de crianças.

A instituição da Campanha Agosto Dourado no calendário municipal reforça o compromisso do Poder Público com a promoção da saúde, a proteção da infância e o fortalecimento de políticas públicas preventivas, em consonância com o art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como com o art. 227, que estabelece a prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Destaca-se que o projeto possui caráter educativo e simbólico, não impondo obrigações financeiras ao Município, permitindo que as ações sejam desenvolvidas por meio de parcerias com a rede pública de saúde, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa.

Ao reconhecer o aleitamento materno e a doação de leite materno como responsabilidades compartilhadas da sociedade, a proposta contribui para a construção de uma cultura de apoio às mães lactantes, combatendo desinformação, preconceitos e barreiras sociais que dificultam a amamentação, além de fortalecer o vínculo entre mãe e bebê.

Diante da relevância social, sanitária e humana da matéria, bem como do seu alinhamento às diretrizes nacionais e internacionais de saúde pública, entende-se que a aprovação do presente Projeto de Lei representa importante avanço para a promoção da saúde materno-infantil no Município de Caldas Novas, razão pela qual se espera o apoio dos nobres Vereadores.

De maneira atenciosa,

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above the name of the signatory.

Hudson Matheus – MDB
Vereador